

Lei Complementar Municipal n.º 003/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. O art. 95 da Lei Complementar n.º 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“Art. 95. A critério da administração, poderão ser concedidas ao servidor público ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de dois anos consecutivos, prorrogável.

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

§ 3.º (...)

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSE LIBORIO LEITE
NETO:69107815387

Assinado de forma digital por JOSE
LIBORIO LEITE NETO:69107815387

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL